

PARECER No 226/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 44/2009

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Claudinho de Souza e Gilson Barreto, visa destinar parte da publicidade de interesse do município aos jornais e revistas de bairro. Os critérios estabelecidos pela propositura para que os jornais de bairro tenham condições de receber as campanhas publicitárias do Município de São Paulo são: empresa instalada no Município de São Paulo; periódicos que circulem integralmente no Município de São Paulo; conteúdo mínimo de matérias jornalísticas voltadas aos bairros ou região em que circule; mínimo de um ano de circulação e periodicidade comprovada; e não ocorrência de veiculação de publicidade exclusiva ou abusiva de determinado setor ou de uma única empresa, mesmo que regional.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, visando adequar o projeto de lei à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/05/11

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente – PR

Atílio Francisco – Relator – PRB

Antonio Donato – PT

Aníbal de Freitas - PSDB

Francisco Chagas – PT

Celso Jatene – PTB (Abstenção)

Marco Aurélio Cunha – DEM

Ricardo Teixeira

Roberto Tripoli – PV